



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O município de Redenção, estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/02, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de transporte escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação.

2. OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação dos serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção, por preço unitário por km rodado por tipo de veículo, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecimentos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa. Com um condutor que conheça as rotas conforme este Termo de Referência.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação.

3.2 Os veículos com capacidade acima de 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação. E os com capacidades até 22 passageiros não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

3.3 Dos modelos e capacidades dos veículos necessários ao atendimento mínimo do objeto desta licitação:

| GRUPO | CAPACIDADE | MODELO VERSÃO |
|---|------------|---|
| MICRO | 28 | VOLARE V5 (TODOS SIMILARES) |
| MICRO - Veículos do tipo Ducato, Volare e Similares (capacidade 21 a 28 passageiros); | | |
| ÔNIBUS | 42 | VOLARE W9, LO 915, 15.190 (TODOS SIMILARES) |
| ÔNIBUS - Capacidade 21 a 42 passageiros; | | |
| FURGÃO | 13 | KOMBI/ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS SIMILARES) |
| FURGÃO - Veículos tipo Kombi, Mitsubish L300 e similares (capacidade 11 a 13 passageiros); | | |
| VAN | 22 | TRANSIT, MASTER (TODOS SIMILARES) |
| VAN - Veículos do tipo Besta, Sprinter, Hyundai, Ducato, Boxer, Grand Besta e similares (capacidade 15 a 22 passageiros); | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

4.7 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestrais, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTROLADORIA E DEMAIS ORGÃOS QUE FOREM SOLICITADOS A PARTICIPAÇÃO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.8 A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto, para dar início ao serviço.

4.9 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

4.10 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.11 O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, cm quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;

4.12 Deverá o veículo ser equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.13 Todos os veículos prestadores de serviços para o transporte escolar deverão ter seguros vigentes com cobertura de: acidentes pessoais de passageiros, despesas medicas e hospitalares, invalidez permanente em função de acidentes, indenização de morte do passageiro, roubo ou furto, incêndio e colisão.

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 DOS CONDUTORES:

5.1.1 Será necessário para os condutores dos veículos: I. Ter idade superior a vinte e um anos; II. Ser habilitado na categoria D; III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; IV. Ser aprovado em Curso



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especializado (Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar), expedido em parceria DETRAN-PA ou similar;

5.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

5.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

5.2.2 A contratação deverá apresentar ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, listagem com dados dos veículos e seus condutores.

6. DOS PRAZOS:

6.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, encerrando em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares e de acordo com a quantidade de quilômetros rodados.

7. DAS ROTAS:

QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS, MODELOS DE VEICULOSE E ROTAS:

seguem abaixo:

| QUANTIDADE DE VEICULOS | KM DIA RODADOS | KM POR ANO | MODELOS DE VEICULOS |
|------------------------|----------------|------------|---------------------|
| 11 | 1.226 | 245.200 | VAN |
| 4 | 220 | 44.000 | FURGÃO |
| 11 | 1.263 | 252.600 | MICRO ÔNIBUS |
| 20 | 1826 | 375.300 | ÔNIBUS |

| Nº | ESCOLA: | NOME DA ROTAS | KM DIA | DIAS LETIVOS | KM ANO RODADOS | VEÍCULOS |
|----|------------|--|--------|--------------|----------------|--------------|
| 1 | SÃO LUCAS | VICINAL DA 20 | 114 | 200 | 22.800 | MICRO ONIBUS |
| 2 | SÃO LUCAS | GUARAPARA/ROCHEDO/ 3 IRMÃOS / BELA VISTA | 120 | 200 | 24.000 | MICRO ONIBUS |
| 3 | SÃO LUCAS | FAZENDA DO BENIGNO/ ARAGUAXIN | 154 | 200 | 30.800 | MICRO ONIBUS |
| 4 | SÃO LUCAS | VICINAL 23 / FAZENDA MADRUGADA | 114 | 200 | 22.800 | MICRO ONIBUS |
| 5 | SÃO LUCAS | FAZENDA DO BENIGNO/VICINAL 15 | 132 | 200 | 26.400 | ONIBUS |
| 6 | BELA VISTA | TIRADENTES/BREJÃO/CAMPINA VERDE | 156 | 200 | 31.200 | ONIBUS |
| 7 | BELA VISTA | CAMPOS / FAZENDA COCA-COLA | 116 | 200 | 23.200 | ONIBUS |
| 8 | BELA VISTA | GROTÃO/DONIZETE/ ROSEANE/GABRIEL | 130 | 200 | 26.000 | VAN |
| 9 | BELA VISTA | CAPITINGA/JATOBÁ/PERNAMBUCO | 134 | 200 | 26.800 | MICRO ONIBUS |
| 10 | BELA VISTA | ARRAIA ETE GETÚLIO MASTIGADO ALIMENTADOR | 64 | 200 | 12.800 | FURGÃO |
| 11 | BELA VISTA | CAPITINGA/JATOBÁ/PERNAMBUCO (MEDIO) (PREVISÃO) | 85 | 200 | 17.000 | MICRO ONIBUS |
| 12 | BELA VISTA | ARRAIA | 170 | 200 | 34.000 | VAN |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|----|------------------|---|-----|-----|--------|--------------|
| 13 | PRINCESA ISABEL | BREJÃO/CAMPINA VERDE/VALE VERDE/TIRADENTES | 110 | 200 | 22.000 | ONIBUS |
| 14 | PRINCESA ISABEL | RECANTO DA IARA/TIRADNTES/N. S. APARECIDA | 176 | 200 | 35.200 | VAN |
| 15 | PRINCESA ISABEL | VALE VERDE E RETIROLÂNDIA | 110 | 200 | 22.000 | VAN |
| 16 | PRINCESA ISABEL | COLON WILSON MARIA/RETIROLÂNDIA | 113 | 200 | 22.600 | VAN |
| 17 | VALDINEIA MORAIS | ASSENTAMENTO ARRAIAPORÃ III / FAZ. N. SENHORA APARECIDA | 172 | 200 | 34.400 | MICRO ONIBUS |
| 18 | VALDINEIA MORAIS | FAZENDA CARMO/VIOLA QUEBRADA/RETIROLÂNDIA | 72 | 200 | 14.400 | VAN |
| 19 | VALDINEIA MORAIS | ARRAIAPORÃ/CLAUDEMIR/VALDINEIA | 84 | 200 | 16.800 | ONIBUS |
| 20 | VALDINEIA MORAIS | CENTRO DOS MORAES (PREVISÃO) | 102 | 200 | 20.400 | MICRO ONIBUS |
| 21 | VALDINEIA MORAIS | SANTA ANA E FAZENDA CURRAL PRETO | 113 | 200 | 22.600 | VAN |
| 22 | ESPIRITO SANTO | CONSOLAÇÃO/FAZENDA MATA VERDE | 74 | 200 | 14.800 | VAN |
| 23 | ESPIRITO SANTO | CONSOLAÇÃO/ESCOLA ESPÍRITO SANTO | 65 | 200 | 23.100 | ONIBUS |
| 24 | ESPIRITO SANTO | RIBA PARANÁ / ARRAIA | 76 | 200 | 15.200 | MICRO ONIBUS |
| 25 | ESPIRITO SANTO | ARRAIA 2 GRILO | 36 | 200 | 7.100 | FURGÃO |
| 26 | ESPIRITO SANTO | FAZENDA ESTIVA/FAZENDA DO DR. IVAN | 90 | 200 | 18.000 | VAN |
| 27 | ESPIRITO SANTO | FAZENDA ESTIVA | 71 | 200 | 14.200 | ONIBUS |
| 28 | ESPIRITO SANTO | CAMPINA VERDE/ALIMENTADOR | 80 | 200 | 16.000 | FURGÃO |
| 29 | ESPIRITO SANTO | NOVO PROJETO CAMPINA VERDE | 60 | 200 | 12.000 | MICRO ONIBUS |
| 30 | CAMPO /CIDADE | PEBAS, VILA NOVA GLÓRIA | 86 | 200 | 17.200 | ONIBUS |
| 31 | CAMPO /CIDADE | FAZ. ALO BRASIL | 230 | 200 | 46.000 | ONIBUS |
| 32 | CAMPO /CIDADE | IGARAPÉ MUTUM ESCOLA ESPIRITO SANTOS | 86 | 200 | 17.200 | VAN |
| 33 | CAMPO /CIDADE | ARRAIAPORÃ | 110 | 200 | 22.000 | ONIBUS |
| 34 | CAMPO /CIDADE | CHÁCARA DOS PADRES | 132 | 200 | 26.400 | MICRO ONIBUS |
| 35 | CIDADE / CIDADE | PROJETO CASULO/ EVA TOMÉ | 64 | 200 | 12.800 | ONIBUS |
| 36 | CAMPO /CIDADE | BURUTI III / ACABA SACO / CHÁCARA DO SINTEPP | 60 | 200 | 12.000 | ONIBUS |
| 37 | CIDADE / CIDADE | CHÁCARA DO SINTEPP RUI BARBOSA DEUZUITA (PREVISÃO) | 60 | 200 | 12.000 | ONIBUS |
| 38 | CIDADE / CIDADE | VANDERLEI COIMBRA/ EVA TOMÉ / TARLEY | 54 | 200 | 10.800 | ONIBUS |
| 39 | CIDADE / CIDADE | VANDERLEI COIMBRA/ IR. GABRIELA / S. JORGE | 54 | 200 | 10.800 | ONIBUS |
| 40 | CIDADE / CIDADE | VANDERLEI COIMBRA / M. BENTA/ OT.B. ARANTES | 52 | 200 | 10.400 | ONIBUS |
| 41 | CIDADE / CIDADE | VANDERLEI COIMBRA / KYAREN | 46 | 200 | 9.200 | ONIBUS |
| 42 | CAMPO / CIDADE | PAU D'ARCÃO/DONA ANA/CIDADE | 146 | 200 | 29.200 | ONIBUS |
| 43 | AGROTECNICA | VANDERLEI COIMBA/KYAREN/ESCOLA AGRÍCOLA | 65 | 200 | 13.000 | ONIBUS |
| 44 | CIDADE / CAMPO | FAZENDA SANTA TEREZA (PREVISÃO) | 92 | 200 | 18.400 | VAN |
| 45 | CIDADE / CAMPO | FAZENDA LIDER (ELTON) (PREVISÃO) | 40 | 200 | 8.000 | FURGÃO |
| 46 | AGROTECNICA | PRIMAVERA ESCOLA AGRICOLA (PREVISÃO MEDIO) | 65 | 200 | 13.000 | ONIBUS |

- Tabela para calculo de composição de custos, as rotas e a quilometragem poderão sofrer alterações afim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Observação quilometragem com base no censo de 2018, base de calculo 200 dias letivos.

Sendo o total de 46 veículos rodando em média 4.535 km rodados no dia e 917.100 anuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- É obrigatório as vistorias técnicas das rotas no dia e horário a serem marcado no edital e comprovação da mesma será feita mediante a declaração expedida pelo o departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Controladoria e Registro em Ata lavrada pra esse fim.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas rotas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.2 Ficamos estabelecidos um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pela a Secretária Municipal de Educação.

8.3 Constituir-se exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro e que sejam desenvolvidas em ambientes extraclases, ou seja, fora da Unidade de Ensino, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação em um prazo mínimo de 24 horas.

8.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

8.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

8.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

8.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

8.10 Para a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato e garantia das suas propostas, ser necessário, será levada como base a planilha de composição de custos apresentada pela contratada no ato de sua habilitação e deverá ser comprovado o aumento do custo da contratada nos itens que compõe a referida planilha no período de vigência contratual. O reequilíbrio em questão será concedido de acordo com impacto percentual que for comprovado e calculado no montante das despesas da contratada.

9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

9.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

9.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

9.3 O motorista também será identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

9.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

9.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

9.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

9.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

9.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e esse por sua vez recolherá das escolas atendidas peça contratada e formatará seu relatório.

10. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.360.726,75 (Quatro Milhões Trezentos e Sessenta Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme quadro de cotação de preços em anexo. Proveniente da seguinte dotação orçamentária.

10.2 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes fontes de recursos: FONTE DE RECURSOS: FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO

FUNDEB

12.361.0408.2118 = Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.390.30.00 = Material de Consumo

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação

12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0408.2076 = Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00 = Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

11. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

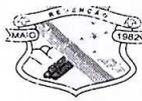
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.1.11. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.1.12. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.1.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0 FISCAL DE CONTRATO

12.1. Ficará designado o servidor EDMILSON GONÇALVES DE AQUINO sob a portaria nº 001170 como FISCAL TITULAR, e o Servidor ALEXANDRE RODRIGUES SABINO sob a portaria nº 002709 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Aprovo, em 03 de dezembro de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)